



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.12.13.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 24 de dezembro de 2024.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:01 horas.

Do dia 24 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09:00 horas.

Do dia 24 de dezembro de 2024.

DURAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

06 (seis) horas.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).



Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO III** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Modelo de apresentação de proposta de preços inicial e proposta de preços ajustada.
- ANEXO V** - Minuta de contrato
- ANEXO VI** - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - declínio de visita - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 119.790,49 (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**.


2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente Dispensa eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação na Dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas. 

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;



2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação na Dispensa eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa eletrônica;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas



condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.17.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:



3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.3.3- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

3.18.3.4- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

3.18.3.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

3.18.3.6- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

3.18.7- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.8- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



5.8.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.8.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

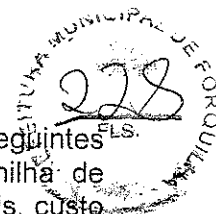
6.3.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.3.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.3.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



6.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

6.3.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

6.3.12- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da



liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.



8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.8.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.8.2.1- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

8.8.2.2- O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
- b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
- c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

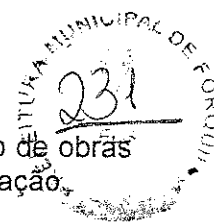
8.2.2.3- Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratada e contratante;
- c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
- d) Relação dos serviços executados.

8.2.2.4- Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente,



detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.8.3.1- No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

8.8.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

8.8.3.1.2- Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

8.8.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.8.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.



8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2- O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação desta Dispensa, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia ou outro competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às



empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.



12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Administração e Planejamento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos bens/serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Planejamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a fatura/medição seja aprovada pela Secretaria de Administração e Planejamento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1201.12.122.0402.1.030, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Dispensa se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Dispensa, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.



23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).


23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 18 de dezembro de 2024.


Francisco Davi Loiola Barros
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	SERV	1

Projeto básico anexo aos autos.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- Licitação
 Administrativo

Modalidade:

- Pregão
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo Competitivo
 Dispensa
 Procedimento Auxiliar: _____

Forma:

- Eletrônica
 Presencial

Modo de disputa:

- Aberto
 Fechado
 Combinado (aberto e fechado)

Lance:

- Menor preço por lote/global
 Menor preço por item

Critério de Julgamento:

- Menor preço
 Melhor técnica ou conteúdo artístico
 Técnica e preço
 Maior retorno econômico
 Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- Alienação de bens imóveis



- Alienação de móveis inservíveis
- Alienação de móveis legalmente apreendidos
- Aquisição de bens comuns
- Aquisição de bens especiais
- Concessões
- Locações
- Manutenção de veículos automotores
- Obras comuns
- Obras especiais
- Serviços comuns
- Serviços especiais
- Serviços comuns de engenharia
- Serviços especiais de engenharia
- Serviços técnicos especializados

Prazo: 03 (três) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:

- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- Não se aplica


O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam neste termo de referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

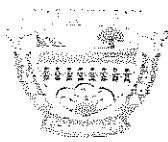
A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. 

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica



Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que

aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;



Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

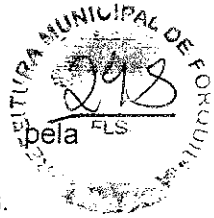
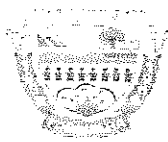
A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;



- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Dispensa**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
- b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
- c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratada e contratante;
- c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
- d) Relação dos serviços executados.

Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de



nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado



(procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos fatos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	SERV	1	R\$ 119.790,49	R\$ 119.790,49
					R\$ 119.790,49



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA



O valor estimado da contratação é de **R\$ 119.790,49 (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1201.12.122.0402.1.030, elemento de despesa nº 44.90.51.00.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Administração e Planejamento.
Responsável pela Contratação: Francisco Daves Loiola Barros.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A reforma da sala do gabinete junto a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE se faz necessária para proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e funcional para os servidores que ali atuam. A sala do gabinete é um espaço de grande importância dentro da estrutura administrativa do município, sendo o local onde são tomadas decisões estratégicas e realizadas reuniões de planejamento, tornando imprescindível que esteja em boas condições para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Além disso, a reforma da sala do gabinete também contribuirá para a valorização do ambiente de trabalho, proporcionando mais conforto e bem-estar aos servidores, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Com a melhoria das condições físicas do espaço, será possível otimizar a produtividade e promover um ambiente mais agradável e motivador para o desenvolvimento das atividades administrativas. Dessa forma, a execução dos serviços de reforma se mostra como uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à execução dos serviços de reforma da sala do gabinete, junto à Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, uma vez que se trata de uma reforma de pequeno porte e de natureza simples, não demandando tecnologia ou conhecimento especializado. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de pregão, visando garantir a competitividade e a economicidade na contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE se faz necessária para garantir um ambiente adequado e

funcional para o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos e atendimento aos cidadãos. A contratação dos serviços de reforma é essencial para promover a melhoria das condições de trabalho e proporcionar um espaço mais organizado e eficiente para a realização das atividades administrativas. A realização da licitação conforme a Lei 14.133 de licitações garantirá a transparência e a legalidade do processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a execução dos serviços de reforma da sala do gabinete junto à Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada em participar da licitação.
2. Apresentação de projeto técnico detalhado da reforma da sala do gabinete, incluindo cronograma de execução e especificações dos materiais a serem utilizados.
3. Comprovação da capacidade técnica da empresa para realização dos serviços, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou experiência em obras similares.
4. Apresentação de proposta de preço detalhada e de acordo com os valores de mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a administração pública.
5. Cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira, demonstrando a capacidade da empresa de arcar com os custos da obra.
6. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia e competitividade durante todo o processo licitatório.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e especificações da reforma da sala do gabinete, incluindo materiais, mão de obra e prazos de execução.
2. Elaborar um projeto básico que contemple todas as exigências e requisitos técnicos para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a segurança da obra.
3. Realizar a devida pesquisa de mercado para a seleção de empresas especializadas em reformas, garantindo a escolha da melhor proposta em termos de custo-benefício.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, as responsabilidades de cada parte e os critérios de avaliação da execução dos serviços.
5. Realizar a análise da documentação das empresas concorrentes, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, a fim de garantir a idoneidade e a capacidade técnica para a execução dos serviços.



6. Realizar a etapa de negociação e formalização do contrato, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as obrigações de ambas as partes, os prazos de execução, os critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos relevantes.
7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.
8. Realizar a avaliação final da obra, verificando se todas as exigências foram atendidas e se a reforma da sala do gabinete foi realizada de acordo com o contratado, garantindo a satisfação do contratante e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado referente à execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE, é necessário realizar uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas em serviços de construção e reforma. O objetivo é obter informações sobre os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, levando em consideração a qualidade dos materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

Além disso, é importante verificar a capacidade técnica e a experiência das empresas interessadas em participar da licitação, garantindo que estejam aptas a realizar os serviços de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. A análise do mercado também deve levar em consideração a legislação vigente, como a Lei 14.133 de licitações públicas, para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação pública.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Acopiara/CE	Dispensa Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CONVÍVIO DA TERCEIRA IDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241151/licit/44719
Prefeitura Municipal / Santana do Cariri/CE	Dispensa Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/240478/licit/44533
Prefeitura Municipal /	Dispensa Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	https://municipios-

Itaíçaba/CE		ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/procedimento 27/licit/43816
-------------	--	--	--

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	SERV	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	SERV	1	R\$ 119.790,49	R\$ 119.790,49
					R\$ 119.790,49

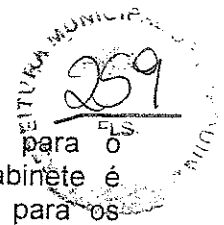
O valor estimado da contratação é de **R\$ 119.790,49 (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital contendo todas as especificações técnicas necessárias para a reforma, garantindo transparência e competitividade no processo de contratação. A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a execução dos serviços de reforma da sala do gabinete junto à Secretaria de Administração e Planejamento do



município de Forquilha/CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A reforma da sala do gabinete é fundamental para garantir um ambiente de trabalho adequado e funcional para os servidores públicos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à população. Além disso, a contratação dos serviços de reforma por meio de processo licitatório transparente e competitivo assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos trabalhos.

A reforma da sala do gabinete também pode contribuir para a valorização do patrimônio público e para a promoção de um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo para os servidores municipais. Dessa forma, a contratação dos serviços de reforma se mostra essencial para a modernização e adequação das instalações da Secretaria de Administração e Planejamento, possibilitando a realização de suas atividades de forma mais eficiente e organizada. Portanto, consideramos que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas da administração municipal de Forquilha/CE e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços de reforma da sala do gabinete na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida conclusão da reforma e a disponibilização do espaço para uso. É fundamental que a empresa contratada esteja ciente da urgência e comprometida com a entrega dentro do prazo estabelecido.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE seguirá as seguintes fases: inicialmente será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e especificações do projeto. Em seguida, será realizada a cotação de preços para a contratação dos serviços. Por fim, será elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para detalhar as etapas e os recursos necessários para a execução da reforma, garantindo o cumprimento da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE tem como objetivo principal proporcionar um ambiente mais adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades administrativas. Com a reforma, espera-se melhorar a infraestrutura do local, garantindo mais conforto e eficiência no desempenho das funções dos servidores públicos que ali trabalham.

Além disso, a realização da reforma da sala do gabinete visa atender às normas de acessibilidade e segurança estabelecidas pela legislação vigente, garantindo um ambiente inclusivo e adequado para todos os usuários. Com a modernização do espaço, pretende-se também promover uma imagem mais profissional e organizada da Secretaria de Administração e Planejamento perante a população e demais órgãos públicos.

Por fim, a contratação dos serviços de reforma contribuirá para a valorização do patrimônio público, garantindo a conservação e manutenção adequada das instalações da Secretaria de Administração e Planejamento. Com a melhoria do ambiente de

trabalho, espera-se aumentar a produtividade e eficiência dos servidores, refletindo em um melhor atendimento e prestação de serviços à comunidade de Forquilha/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão da relação entre objetos é fundamental para evitar confusões e equívocos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A reforma da sala do gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Durante a execução dos serviços, pode haver geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Além disso, a utilização de materiais de construção convencionais, como cimento e tinta, pode contribuir para a degradação do meio ambiente. A movimentação de máquinas e equipamentos também pode causar compactação do solo e alterações na paisagem local.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela reforma da sala do gabinete, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais eco-friendly, a gestão adequada dos resíduos gerados, o uso eficiente de recursos naturais e a compensação ambiental, como o plantio de árvores nativas da região. Dessa forma, é possível garantir que a obra seja realizada de forma responsável e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

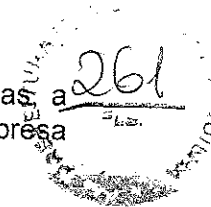
Justificativa:

A contratação para a execução dos serviços de reforma da sala do gabinete junto à Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE deve atender aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, que entrou em vigor em abril de 2021.

Primeiramente, é importante ressaltar que a reforma de um espaço público como a sala do gabinete de um órgão municipal é uma necessidade legítima para garantir a adequada prestação de serviços à população. Nesse sentido, a contratação dos serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para garantir a viabilidade da contratação, é fundamental que o município de Forquilha realize um processo licitatório em conformidade com a nova Lei de Licitações. Isso inclui a elaboração de um projeto básico detalhado que contemple as necessidades da reforma, a definição dos critérios de seleção dos licitantes, a publicação do edital de

licitação, a realização da sessão pública para recebimento e abertura das propostas, a análise e julgamento das propostas, e a celebração do contrato com a empresa vencedora.



Além disso, a Lei 14.133 traz inovações que visam aprimorar o processo de contratação pública, como a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a possibilidade de utilização do diálogo competitivo em casos específicos. Essas ferramentas podem contribuir para a eficiência e transparência do processo de contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a contratação dos serviços de reforma da sala do gabinete junto à Secretaria de Administração e Planejamento do município de Forquilha/CE é viável, desde que seja realizada de acordo com os princípios e normas estabelecidos na Lei 14.133 de licitações.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO III

- **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

Ⓢ



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

Secretaria Municipal de
INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DO GABINETE DA PREFEITURA DE FORQUILHA - CE, ABRANGENDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.

ENDEREÇO: AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, Nº 481 CENTRO

CEP: 62115-000



SUMÁRIO

1. ORÇAMENTO
 - 1.1. RESUMO DO ORÇAMENTO
 - 1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - 1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 1.4. RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 - 1.5. CURVA ABC DE INSUMOS
 - 1.6. CURVA ABC DE SERVIÇOS
 - 1.7. COMPOSIÇÃO DO BDI
 - 1.8. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (P30)
 - 1.9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
2. MEMORIAL DESCRITIVO
3. PROJETO (PEÇAS GRÁFICAS)
4. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)
5. CARACTERIZAÇÃO
6. ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO
7. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO	DATA: 22/11/2024	BDI: 24,02%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala do gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolições, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de novos sistemas de iluminação.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		ORÇ	2024-00	110,00%	70,11%
		SEINFRA	028 - COM DESONERAÇÃO	04,00%	47,40%
		SIUSP	204470 COM DESONERAÇÃO	04,00%	47,67%
		PROFMA	PROFMA	0,00%	0,00%

1	DEMOLIÇÕES		R\$ 767,22	0,00
2	ESTRUTURAL		R\$ 7.000,00	7,07
3	VEDAÇÃO EM ALVENARIA		R\$ 3.350,00	3,30
4	VEDAÇÃO - OUTROS		R\$ 1.200,00	1,20
5	FEITURA		R\$ 7.000,00	7,00
6	ELETRICA		R\$ 12.940,02	13,10
7	FORRO EM GESSO		R\$ 0,000,01	0,04
8	PISO		R\$ 10.204,40	10,00
9	BANHEIROS		R\$ 0,000,00	0,04
10	MÓVEIS E BOLSARIAS		R\$ 7.000,00	7,35
11	OUTROS		R\$ 2.240,00	2,33
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		R\$ 23.588,00	24,02
			VALOR BDI TOTAL:	100,00
			VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 90.201,01
			VALOR TOTAL:	R\$ 113.789,01



Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA - GABINETE DO PREFEITO	DATA:	22/11/2024	BDI:	24,00%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do sala de gabinete da Prefeitura de Forquilha - CE, abrangendo demolições, construção, acabamentos, adequações elétricas e instalação de novos sistemas de iluminação.	FONTE	VERSÃO	MÓDULO	MES
		ORÇ	03/2019	102.54%	70.11%
		SEINFRA	022 1 COM DESEMBOLSAMENTO	74.44%	47.00%
		SEINFRA	02/2022 COM DESEMBOLSAMENTO	85.90%	47.00%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0.00%	0.00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
266
FLS


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DEMOLIÇÕES				1,00	R\$ 767,22	R\$ 767,22
1.1	97022	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO PURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	7,05	R\$ 83,34	R\$ 600,05
1.2	05100	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM URINA DE RECIPIENTE LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	7,05	R\$ 16,70	R\$ 122,14
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	7,05	R\$ 20,37	R\$ 147,03
2	ESTRUTURAL				1,00	R\$ 7.380,80	R\$ 7.380,80
2.1	PILARES				2,00	R\$ 369,20	R\$ 738,40
2.1.1	92702	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	SINAPI	KG	11,02	R\$ 12,01	R\$ 132,26
2.1.2	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_05/2022	SINAPI	KG	2,77	R\$ 16,92	R\$ 46,75
2.1.3	C0843	CONCRETO FVMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12	R\$ 653,00	R\$ 82,36
2.1.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,12	R\$ 130,08	R\$ 19,00
2.1.5	92204	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	0,50	R\$ 239,00	R\$ 124,42
2.2	SAPATAS				2,00	R\$ 619,78	R\$ 1.239,56
ESCAVAÇÃO							
2.2.1	C1704	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,00m	SEINFRA	M3	1,02	R\$ 40,02	R\$ 40,93
BASE							
2.2.2	99617	LASTRO DE CONCRETO MISTO, APLICADO EM BLOCOS DE COBRIAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,00	R\$ 19,99	R\$ 19,99
2.2.3	164915	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	10,37	R\$ 10,50	R\$ 108,82
2.2.4	92204	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,25	R\$ 170,41	R\$ 44,10
2.2.5	C0843	CONCRETO FVMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,25	R\$ 653,00	R\$ 163,25
2.2.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,25	R\$ 159,08	R\$ 39,77
PILAR DE ARRANQUE							
2.2.7	92702	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	SINAPI	KG	5,52	R\$ 12,01	R\$ 66,30
2.2.8	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_05/2022	SINAPI	KG	1,25	R\$ 16,92	R\$ 21,15
2.2.9	92204	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	0,30	R\$ 239,00	R\$ 71,72
2.3	VIGA METÁLICA				1,00	R\$ 1.368,35	R\$ 1.368,35
2.3.1	0043082	PERFIL "I" OU "H" EM AÇO LAMINADO, QUALQUER DIMENSÕES	SINAPI	KG	94,22	R\$ 9,32	R\$ 883,46
2.3.2	C1605	SOLDA DE TOPO EM PERFIL "I" OU "H"	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 242,00	R\$ 484,00
2.3.3	92042	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00	R\$ 21,14	R\$ 21,14
2.3.4	92300	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00	R\$ 25,07	R\$ 25,07
2.4	CINTA PAREDES				1,00	R\$ 3.081,85	R\$ 3.081,85
2.4.1	100023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	SINAPI	M	6,85	R\$ 60,75	R\$ 418,34
2.4.2	GABINETE-05	CINTA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 15 X 20 CM, FORMA DE 4 UNIDS EM DUAS FACES, COM 4 BARRAS DE 8MM E ESTRIBOS DE 10MM A CADA 15CM.	PRÓPRIA	M	6,30	R\$ 429,27	R\$ 3.020,61
3	VEDAÇÃO EM ALVENARIA				1,00	R\$ 3.280,80	R\$ 3.280,80
3.1	C0147	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO PURADO (6x19x19)cm CARGADA MISTA DE CAL VEGETADA, ESP=9 cm	SEINFRA	M2	23,85	R\$ 137,50	R\$ 3.280,80
3.2	02102	REBOCO CARREGADOR MISTA DE GESSO, CAL E AREIA PENEIRADA TRACÃO 0 2,10 ESP= 2cm	SEINFRA	M2	60,70	R\$ 28,00	R\$ 1.700,00
3.3	91402	EMBOSSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	60,70	R\$ 9,04	R\$ 548,76
4	VEDAÇÃO - OUTROS				1,00	R\$ 1.200,80	R\$ 1.200,80
4.1	C4907	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STANO, INCLUSIVE EMBOSSAMENTO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	19,80	R\$ 70,17	R\$ 1.379,36
4.2	92300	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00	R\$ 25,07	R\$ 50,14
5	PINTURA				1,00	R\$ 7.600,30	R\$ 7.600,30
5.1	96305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	228,73	R\$ 33,24	R\$ 7.600,30
6	ELÉTRICA				1,00	R\$ 12.949,80	R\$ 12.949,80
6.1	ILUMINAÇÃO				1,00	R\$ 4.971,77	R\$ 4.971,77
6.1.1	C4907	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE EMBUTIR COM SOQUETE E 27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ELÉTRICA COMPACTA DE 24W	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 70,50	R\$ 211,50
6.1.2	10303	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUM. ANOD. O LÂMPADA HQI DE 70W	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 44,10	R\$ 441,00
6.1.3	GABINETE - 06	FONTE SLIM DRIVER 12V 6A 72W PARA PERFIL RITA DE LED	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 42,50	R\$ 170,00
6.1.4	GABINETE - 07	PERFIL COM RITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 1000MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUIDO FONTE, INCLUIDO INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	32,00	R\$ 60,50	R\$ 1.936,00
6.1.5	S17002	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6000K branco frio, com difusor de proteção	ORÇ	un	1,00	R\$ 80,16	R\$ 80,16
6.2	AR CONDICIONADO				1,00	R\$ 5.440,04	R\$ 5.440,04
6.2.1	19407	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARDA DE GAS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 1.379,80	R\$ 2.759,60
6.2.2	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUH, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P2	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.000,44	R\$ 2.000,44
6.3	PEÇAS				1,00	R\$ 2.039,11	R\$ 2.039,11

Engenheiro Civil
CREA 0619324325



6.3.1	01020	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	33,00	R\$ 21,57	R\$ 717,10
6.3.2	01020	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	12,00	R\$ 11,53	R\$ 138,36
6.3.3	01020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 400750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	108,00	R\$ 4,31	R\$ 465,48
6.3.4	C1403	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 220V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
6.3.5	C2403	TOMADA UNIVERSAL 10A 220V	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 12,45	R\$ 186,75
6.3.6	C1002	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
6.3.7	C1002	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
6.3.8	C1110	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00
6.3.9	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 200X150X35mm - BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 236,15	R\$ 236,15
6.3.10	C2022	ATERRAMENTO COMPLETO C/ASTE COPPERWELD 2x1" X 3,0M	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 274,78	R\$ 274,78
7	FORRO EM GESSO				1,00	R\$ 9.983,21	R\$ 9.983,21
7.1	C1204	BANCA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M	100,16	R\$ 19,39	R\$ 2.039,09
7.2	C1205	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	137,36	R\$ 51,09	R\$ 7.023,10
8	PISO				1,00	R\$ 38.284,45	R\$ 38.284,45
8.1	FNDE 09	MADEIRA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	100,02	R\$ 5,11	R\$ 514,00
8.2	C4005	RODAPÊ VINÍLICO, 11x5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEINFRA	M	117,00	R\$ 27,12	R\$ 3.171,24
8.3	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, RÁPIDO LITO, ESPESURA 3,2 MM, FIDADO COM COLA. AF_08/2020	SINAPI	M2	100,02	R\$ 227,55	R\$ 22.776,10
9	BANHEIROS				1,00	R\$ 9.899,99	R\$ 9.899,99
9.1	GABINETE - 05	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO) - APLICADO SOBRE PISO OU PAREDE, APLICAÇÃO TIPO "PISO SOBRE PISO" COM ARGAMASSA COLANTE ESPECIAL E ESCARIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE	PRÓPRIA	M2	12,37	R\$ 179,19	R\$ 2.215,47
9.2	FNDE 09	MADEIRA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	10,02	R\$ 5,11	R\$ 51,09
9.3	10002	VINIL AUTO-ADERSIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	SEINFRA	M2	12,35	R\$ 109,99	R\$ 1.358,72
9.4	90040	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 99,77	R\$ 99,77
9.5	C1101	BUCHA P/ VIG CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
9.6	C2010	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 105,40	R\$ 105,40
9.7	GABINETE - 06	FONTE 300M DRIVER 12V 5A 12W PARA PERFIL FITA DE LED	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
9.8	GABINETE - 07	PERFIL COM FITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 10W/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSO FONTE, INCLUIDO INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9.9	012478	Box para banheiro em vidro temperado 9 mm, lito, inox, de cor, em alumínio branco, inclusiva ferragens - fornecimento e instalação - Rev 02_10/2021	ORÇE	m2	2,02	R\$ 280,00	R\$ 517,00
9.10	01290	PORTA DE MADEIRA FRUSADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3CM, INCLUIDO DOBRAÇÓIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	SINAPI	UN	1,00	R\$ 281,73	R\$ 281,73
9.11	10145	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SEINFRA	M2	1,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00
10	MÓVEIS E ESQUARIAS				1,00	R\$ 7.096,89	R\$ 7.096,89
10.1	C1200	EMASSAMENTO DE ESQUARIAS DE MADEIRA PITINTA OLEO OU ESMALTE 2 DEMÃO	SEINFRA	M2	20,15	R\$ 17,00	R\$ 342,75
10.2	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	20,15	R\$ 16,23	R\$ 327,00
10.3	C2067	VERNIZ 3 DEMÃO EM ESQUARIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	20,15	R\$ 35,04	R\$ 706,97
10.4	C4022	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	0,00	R\$ 45,90	R\$ 275,00
10.5	00011918	MACHETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE 400X E 1/2"	SINAPI	PAR	4,00	R\$ 82,34	R\$ 329,36
10.6	11003	DOBRAÇA DE PRESSÃO	SEINFRA	UN	57,00	R\$ 3,10	R\$ 176,70
10.7	00034884	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE 2,73 X 1,03" M	SINAPI	M2	31,40	R\$ 51,83	R\$ 1.627,50
10.8	C2214	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	SEINFRA	M2	14,00	R\$ 26,00	R\$ 364,00
10.9	11024	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L - T - U)	SEINFRA	M	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11	OUTROS				1,00	R\$ 2.940,36	R\$ 2.940,36
11.1	C1003	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	171,22	R\$ 12,92	R\$ 2.213,00
						VALOR SUB TOTAL	R\$ 23.588,89
						VALOR ORÇAMENTO	R\$ 98.301,81
						VALOR TOTAL	R\$ 119.790,70

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFERENCIAL - CABINETE DO PREFEITO	DATA: 22/11/2023		BDI: 24,52%		
	DESCRIÇÃO:	Cálculo de materiais especificados para execução dos serviços de reforma da rede de esgoto da Prefeitura de Forquilha - GE, abrangendo de 17m de comprimento, incluindo: 01m de abertura e instalação de 17m de tubos de 150mm de diâmetro.		PONTE	VERSÃO	HORA	MES
				0,00	0,00	142,54h	75,11h
				0,00	0,00	24,44h	49,00h
				0,00	0,00	24,44h	49,00h
				0,00	0,00	24,44h	49,00h



1.1. 97632 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M3)

	ALT.	COSP.	LARG.	QTD
BALÇAO	2,20,12,1,1	1,00	3,00	0,19
PAREDE SALA REFINANÇAS	3,00,0,20,0	0,50	0,20	2,97
PAREDE COZINHA	4,50,0,30,0	0,50	0,30	4,05
AFASTAMENTO	0,15,0,15,0	0,50	0,15	0,07
NOVA JANELA (FACHADA)	1,5,1,5,0,0	1,00	1,50	0,69
				7,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,95

1.2. C5186 DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE (M3)

	QTD
MESMO VALOR DE DEMOLIÇÕES	7,95
	7,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,95

1.3. C6702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	QTD
MESMO VALOR DE DEMOLIÇÕES	7,95
	7,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,95

2.1.1. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

	UN	COSP.	KG/M	QTD
11,00 m	6,00	0,75	0,81	11,02
				11,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,02

2.1.2. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (KG)

	UN	COSP.	KG/M	QTD
ESTRABIS COM ESPACAMENTO = 0,15M	20,00	0,10	0,15	2,77
				2,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,77

2.1.3. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	COSP.	LARG.	ALT.	QTD
CONCRETO	0,2	0,2	0,2	0,12
				0,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,12

2.1.4. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

	M3	QTD
MESMO VOLUME DE CONCRETO	0,12	0,12
		0,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,12

2.1.5. 92264 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (M2)

	USOS	FAÇES	BASE	ALT.	QTD
AREA	4,00	4,00	0,20	0,20	0,60
					0,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,60

2.2.1. C2734 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

	COSP.	LARG.	ALT.	QTD
VIGA	1,00	1,00	1,50	1,50
				1,50

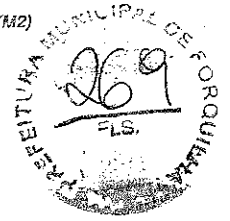
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,50

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

2.2.2. 96617 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 (M2)

	COMP.	LARG.	QTD
LASTRO NA ZONE	1,0000000	1,0000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00



2.2.3. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

	UN.	COMP.	KGM	QTD
ESP. DE 10 CM. 2 CILINDROS COM 7 CILINDROS	14,0000000	1,0000000	0,0100000	10,77
				10,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,77

2.2.4. 96541 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

	LARG.	COMP.	USOS	FACES	QTD
	0,251140	0,2511400	4,0000000	4,0000000	0,25
					0,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,25

2.2.5. 00843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	COMP.	LARG.	ALT.	QTD
FÔRMA DE SAPATA	1,0000000	1,0000000	0,1000000	0,20
AGREGADO	0,2500000	0,2500000	1,0000000	0,25
				0,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,25

2.2.6. 01604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

	COMP.	QTD
MENSUR. VOLUME DE CONCRETO	0,2500000	0,25
		0,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,25

2.2.7. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

	COMP.	UN.	KGM	QTD
	1,0000000	5,5900000	0,0100000	5,59
				5,59

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,59

2.2.8. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (KG)

	UN.	COMP.	KGM	QTD
ESTRIBOS COM ESPALHAMENTO = 0,15M (1,40M X 0,15M) X 0,15M	0,1500000	0,1500000	0,1400000	1,29
				1,29

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,29

2.2.9. 92264 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_09/2020 (M2)

	ALT.	LARG.	LADOS	USOS	QTD
	1,5000000	0,2000000	4,0000000	4,0000000	0,20
					0,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,20

2.3.1. 00043082 PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSÕES (KG)

	COMP.	KGM	QTD
VERGA METÁLICA 5" X 2 ALM (ALTURA = 142,50 CM)	4,0000000	14,0000000	21,22
			21,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,22

2.4.1. 105023 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

	VÃO	QTD
VERGA SOBRE PORTA DE VIBRO	VÃO (1,50 M)	2,71
VERGA SOBRE JANELA	VÃO (1,50 M)	2,70
VERGA SOBRE PORTA NOVA	VÃO (1,50 M)	1,70
VERGA SOBRE PORTA NOVA	VÃO (1,50 M)	1,70
		6,81

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,59

2.4.2. GABINETE - 05 CINTA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 15 X 20 CM, FORMA DE 4 USOS EM DUAS FACES, COM 4 BARRAS DE 8MM E ESTRIÇOS DE 5MM A CADA 15CM. (M)

		QTD
DIVISÓRIA SALA GABINETE - REFINQUES	3,59	3,59
FORNECIMENTO DE FOLHA DE CORTA	4,35	4,35
		8,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,94

3.1. C0047 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x18x38)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)

		ALTURA	LARGURA	QTD
ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO	0,18	0,18	0,18	0,45
DIVISÓRIA SALA GABINETE REFINQUES	3,59	3,59	3,59	11,65
ESTRUTURA DE FOLHA DE CORTA	3,59	3,59	4,35	15,69
JANELA FACHADA (PAREDE DUPLA)	2,11	1,80	1,80	4,50
				59,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,95

3.2. C2132 REBOCO C/ARGAMASSA MISTA DE GESSO, CAL E AREIA PENEIRADA TRAÇO 0.2:1:3 ESP= 5mm (M2)

		QTD
REBOCO DAS PAREDES DE TODA ALVENARIA	59,95	59,70
REBOCO DE JANELA		59,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,70

3.3. 85195 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		QTD
EMASSAMENTO DAS PAREDES DE TODA ALVENARIA NOVA	59,95	59,70
		59,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,70

4.1. C4507 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

		ALT	COMP	QTD
DIVISÓRIA SALA DE REFINQUES	COMPLET	3,59	3,59	15,80
				15,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,80

4.2. 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		QTD
ALVENARIA PAREDE DE MOF	2	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

5.1. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		ALT	PERIM	QTD
RECEPÇÃO	ALT PERIM	2,11	20,20	61,94
RH	ALT PERIM	2,11	20,20	54,34
HALL	ALT PERIM	2,11	20,20	63,69
SALA DE ESPERA	ALT PERIM	2,11	20,20	55,43
GABINETE - REFINQUES	ALT PERIM	3,59	24,10	67,59
GABINETE - SALA	ALT PERIM	3,59	27,20	77,69
COZINHEIRO	(1,74+0,51+1,74)/2,12	2,11	42,70	119,79
SALA REUNIOES 1	ALT PERIM	2,11	12,30	25,31
SALA DE REUNIOES 2	ALT PERIM	2,11	14,30	30,29
				599,79

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 599,79

6.1.1. C4557 LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA DE 9W (UN)

		QTD
PROJETO - SPOT RECORRENTE QUENTE	3	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

6.1.2. 16353 LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUM. ANOD. C/ LÂMPADA HQI DE 70W (UN)

	UN	QTD
PAPILON BRANCO 7 PER. 230MM	UN	15,00
PAPILON QUENTE COC X 180	UN/2	15,00
BANHEIRO	UN	1,00
		15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

6.1.4. GABINETE - 07 PERFIL COM FITA LED - 3000K, 700 LUMENS, 10W/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSO FONTE, INCLUIDO INSTALAÇÃO (M)

		QTD
PERFIL - PERFIL LED DE EMBUTIR	53	53,00
		53,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 53,00

6.1.5. S13856 Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção (un)

		QTD
RECEPÇÃO	1	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.3.1. 91836 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA (M)

		QTD
ILUMINAÇÃO - PERFO	30	30,00
		30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

6.3.3. 91826 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		QTD
INSTAL. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INP-1)	103,00	103,00
		103,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 103,00

6.3.4. C1483 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V (UN)

		QTD
PERÍMETRO	1	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.3.5. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

		QTD
PERÍMETRO	15	15,00
		15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

7.1. C4284 SANÇA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)

	PERÍMETRO	QTD
RECEPÇÃO	22,10	22,10
HALL	22,72	22,72
ESPERA	27,33	27,33
CURVA	7,10	7,10
GABINETE - REUNIONES	24,14	24,14
BANHEIRO	7,10	7,10
		105,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 105,16

7.2. C4285 FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	ÁREA	QTD
RECEPÇÃO	22,10	22,10
HALL	22,72	22,72
ESPERA	17,48	17,48
CURVA	1,09	1,09
GABINETE - REUNIONES	27,22	27,22
BANHEIRO	30,22	30,22
		127,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 127,58



Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



8.1. FNDE 09 NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO (M2)

			QTD
MEMORIA DE AREA DE PISO VINILICO	150,00	150,000000	150,00
			150,00

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 150,00

8.2. C4505 RCDAPÉ VINÍLICO, H=6cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

			QTD
RECEPÇÃO	22,72	22,720000	22,72
HALL	22,72	22,720000	22,72
SALA DE ESPERA	20,95	20,950000	20,95
GABINETE - REUNIOES	24,14	24,140000	24,14
GABINETE - SALA	27,59	27,590000	27,59
			117,99

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 117,99

8.3. 101727 PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020 (M2)

			QTD
RECEPÇÃO	55,19	55,190000	55,19
HALL	27,49	27,490000	27,49
SALA DE ESPERA	17,48	17,480000	17,48
GABINETE - REUNIOES	33,19	33,190000	33,19
GABINETE - SALA	44,93	44,930000	44,93
			157,99

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 157,99

9.1. GABINETE - 09 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO) - APLICADO SOBRE PISO OU PAREDE, APLICAÇÃO TIPO "PISO SOBRE PISO" COM ARGAMASSA COLANTE ESPECIAL E ESCARIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE (M2)

		COMP	LARG	QTD
PISO EM BANHEIRO	LARG * COMP	2,000000	1,650000	3,30
PAREDE ATE CIMA	LARG * COMP	2,000000	1,650000	3,30
PAREDE DO BARR	LARG * COMP	2,000000	1,650000	3,30
				10,07

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 10,07

9.2. FNDE 09 NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAREDES SEM PORCELANATO	COMP * LARG	3,000000	2,700000	10,50
				10,50

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 10,50

9.3. 18629 VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO (M2)

		COMP	LARG	QTD
PAREDES SEM PORCELANATO	COMP * LARG	3,000000	2,300000	16,50
BANHEIRO	COMP * LARG	2,000000	1,300000	2,60
				19,10

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 19,10

9.9. S12476 Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021 (m2)

		LARG	ALT	QTD
BOX COM PORTA DE CORRER BA 90CM	LARG * ALT	1,000000	1,000000	2,50
CAIXINHA				2,50
				2,50

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 2,50

9.11. I9145 ESPELHO CRISTAL E = 4 MM (M2)

			QTD
ESPELHO BANHEIRO 80 X 100 CM CAIXA	0,80 * 1,00	1,000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMORIA DE CALCULO: 1,00

10.1. C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PTINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

		ALT	FACE	LARG	UN	QTD
PORTAS	FACE * UN * LARG	2,000000	2,000000	0,750000	Esquadria	29,16
						29,16

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,16



10.2. 102217 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

		ALT	FACE	LARG	UN	QTD
PINTAS	FACE*UN*ALT*LARG	2,25	2,25	2,75	6,00	20,16
						20,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,16

10.4. C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) (CJ)

			QTD
PINTAS	4*2	8,00	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

10.7. 00031664 CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

		UN	ALT	LARG.	QTD
MDF PARA MÓVEIS PLANEJADOS	UN*ALT*LARG	18	1,85	2,75	91,40
					91,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 91,40

10.8. C5214 REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM (M2)

		UN	LARG	ALT	QTD
REMANEJAMENTO	UN*ALT*LARG	7,00	1,85	2,75	14,00
					14,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

11.1. C1928 LIMPEZA GERAL (M2)

		AREA	QTD
REDEPOSIÇÃO	AREA	99,00	99,15
HALL	AREA	27,00	27,45
SALAS REUNIOES	AREA	22,00	22,77
CAFETERIA	AREA	10,00	17,46
GABINETE - REUNIOES	AREA	30,00	33,69
GABINETE - SALA	AREA	44,00	46,63
			173,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 173,09

Orlando Lima de Sousa Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 0619324325

